



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto se trata da futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PODA DRÁSTICA DE ÁRVORES EM ALTURA E DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES, INCLUINDO, CONFORME O RESPECTIVO ITEM, A RETIRADA E O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS VEGETAIS DECORRENTES DAS INTERVENÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADES REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais
Secretaria Municipal Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde

Data do início da sessão: 30/09/2026

Horário: 09h (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: 29/09/2026– 17h30 (Horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.



I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PODA DRÁSTICA DE ÁRVORES EM ALTURA E DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES, INCLUINDO, CONFORME O RESPECTIVO ITEM, A RETIRADA E O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS VEGETAIS DECORRENTES DAS INTERVENÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital no Portal de Compras do Município (<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>), até a data e horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação e estejam devidamente cadastradas, credenciadas e certificadas no Sistema de Pregão Eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>.

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção "**Acesso Identificado > Solicitar Acesso**". A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, sendo o cadastramento realizado apenas uma única vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal;

b) A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao e-mail cadastrado, durante o horário de expediente, conforme a demanda do setor, sendo a solicitação analisada no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido;

c) No momento da solicitação de acesso, os documentos e as informações relativas à atividade da empresa deverão ser reunidos em arquivo único, no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos;

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do certame a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico:
https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf

* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço:
<https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico e na proposta comercial, hipótese em que serão identificadas, para fins deste certame, como ME ou EPP.

2.2.3. O enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser verificado pelo Pregoeiro, mediante análise da documentação apresentada e/ou consulta aos registros oficiais pertinentes, podendo ser exigidos os documentos necessários à comprovação da condição declarada.

2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.

2.3.2. Empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção aplicada alcançar o Município de Rancharia, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da respectiva sanção, nos termos da legislação vigente.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.3.12.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.15. Empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica, execução rotineira e ampla oferta de empresas aptas à sua execução, não se mostrando necessária a admissão dessa forma de participação para assegurar a competitividade do certame.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em um único arquivo, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

***Obs.:** As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas



de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e digitação diretamente no sistema, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Razão social da empresa, endereço, número de inscrição no CNPJ, e-mail e telefone para contato;

b) Nome completo do responsável legal, acompanhado do respectivo documento de identificação;

c) Número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico;

d) Discriminação dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, o valor unitário, unidade de medida, quantitativo e demais elementos necessários à perfeita identificação do objeto, **sob pena de desclassificação;**

e) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador.



- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, transporte, entrega e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O preço unitário ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado, considerando-se, ainda, as eventuais reduções decorrentes da etapa de lances.
- 4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.
- 4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para cada item da contratação, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. A proposta readequada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, ou **conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores, adequando-se aos valores obtidos na fase de lances e à eventual negociação realizada.
- 4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o constante deste Edital e o constante da plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 4.11. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.**
- 4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.14. Na presente licitação, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.15. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações exigidas, empregando toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, dispositivos de segurança e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, bem como de promover, às suas expensas, a correção ou reexecução dos serviços nas hipóteses e prazos estabelecidos no Termo de Referência.**
- 4.16. A empresa provisoriamente vencedora deverá anexar na plataforma a **PROPOSTA READEQUADA**, conforme estabelecido no item 4.9, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail).

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **juntamente com a PROPOSTA, a documentação de habilitação, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:



5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de empresário individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: apresentação do estatuto social registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente.

5.1.2.1. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a legitimidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de identificação do(s) sócio(s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante a Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração da empresa vencedora do respectivo lote/item, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.



5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Apresentação, juntamente com a documentação de habilitação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente cancelado pelo órgão público ou empresa emitente**, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços similares e compatíveis com o objeto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os serviços que envolvam manejo arbóreo de características semelhantes às intervenções objeto desta contratação, especialmente poda de árvores em altura, supressão ou corte de árvores de médio ou grande porte ou outras atividades de complexidade operacional equivalente ou superior.

5.4.1.2. O referido documento deve conter:

- a) Dado da empresa emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de contato da empresa ou órgão que está emitindo o atestado;
- b) Dados da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço de empresa;
- c) Objeto do atestado: descrição detalhada dos serviços ou atividades realizadas pela empresa, incluindo o período de execução;**
- d) Declaração de satisfação: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa;**
- e) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;
- f) Identificação e assinatura do emissor: assinatura do representante legal da empresa da empresa ou órgão emissor, e se possível carimbo.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, caso seja vencedora, disponibilizará, durante toda a execução contratual, todos os profissionais, veículos, equipamentos, ferramentas, máquinas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sistemas de proteção contra quedas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência e com as normas aplicáveis.

5.5.1.1. A declaração deverá contemplar o compromisso de:

- a) disponibilizar equipe em quantidade suficiente e com capacitação compatível com as atividades a serem executadas;**
- b) disponibilizar profissionais devidamente capacitados, treinados e autorizados para as atividades que desempenharão, inclusive trabalhos em altura e operação dos equipamentos utilizados, quando aplicável;**
- c) fornecer e exigir a utilização dos EPIs, EPCs e sistemas de proteção contra quedas necessários à execução segura dos serviços;**
- d) disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios adequados às características das intervenções e em condições regulares de**



funcionamento e segurança;

e) promover o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho e adotar as demais medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, da população e dos bens existentes no entorno;

f) observar as condições ambientais e operacionais do local antes e durante a execução, suspendendo ou adequando os trabalhos quando identificada situação que comprometa sua segurança;

g) cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.5.2. Além da declaração prevista no item anterior, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados agente público do órgão ou entidade contratante exercendo funções que possam caracterizar situação de conflito de interesses ou incidir nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.5.4. Somente em relação às declarações previstas no item 5.5.2, poderá o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, observada a legislação aplicável e facultada à Administração a realização de diligência para aferição de sua autenticidade.

5.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

5.6.3. A documentação deverá estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos comuns à matriz e à filial.

5.6.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

5.6.5. As diligências realizadas pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante



subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar e cujos efeitos alcancem o presente certame, o licitante será inabilitado, por ausência de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para a contratação;

7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar correspondem à estimativa preliminar realizada pela Secretaria requisitante, cabendo ao setor de compras pela pesquisa de preços proceder à sua validação e à formação da cesta de preços, cujo valor estimado será lançado no sistema eletrônico e utilizado como parâmetro para o julgamento das propostas.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para



arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.

7.12.2. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.12.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o Pregoeiro a realizar as diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica ou promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem



de classificação.

7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura física ou eletrônica;

8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;

8.1.3. A descrição dos serviços ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado ou, quando aplicável, a indicação “marca própria”;

8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

8.1.7. Prazos de atendimento e execução: os serviços serão classificados, conforme a situação verificada pela Administração, em ordinários e emergenciais, e serão executados conforme prazos predefinidos no item 5.3, do Termo de Referência;

8.1.8. Local de execução dos serviços: conforme item 5.2, do Termo de Referência;

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-los, cabendo à contratada promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, as correções, complementações ou nova execução dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra, destinação dos resíduos vegetais e demais despesas incidentes;

8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.

8.1.13. A proposta readequada deverá refletir o último lance ofertado ou o valor resultante da negociação, não sendo admitida majoração dos preços unitários alcançados ao término da fase competitiva.

8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e da eventual aplicação de



sanções administrativas.

8.3. Todas as especificações técnicas, condições de execução, equipamentos, materiais, metodologia e demais elementos constantes da proposta vinculam a licitante e, após a adjudicação, a detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; eventuais erros meramente aritméticos poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que não impliquem majoração dos preços unitários ofertados.

8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.

9.2. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital ou eletrônica que permita a identificação inequívoca do signatário, na forma da legislação aplicável.

9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração a contratar os quantitativos registrados**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

9.5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, a identificação do local, o serviço solicitado, a quantidade, a classificação do atendimento quanto à sua prioridade e demais informações necessárias à adequada execução.

9.5.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a Ordem de Serviço, as especificações deste Termo de Referência, a proposta vencedora e as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

9.5.3. A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs, EPCs, dispositivos de sinalização, isolamento, ancoragem e demais recursos necessários à execução integral e segura dos serviços.

9.5.4. Os serviços serão executados em vias públicas, praças, parques, áreas verdes, áreas institucionais, prédios públicos e demais locais pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Rancharia/SP, conforme indicação constante da respectiva Ordem de Serviço.

9.5.4.1. Caberá à Contratada considerar previamente as condições de acesso e execução existentes no local, adotando os equipamentos, técnicas e medidas de segurança compatíveis com o porte e a altura da árvore, a proximidade de edificações, redes de infraestrutura, vias de circulação e demais circunstâncias relevantes.

9.5.5. Os serviços serão classificados, conforme a situação verificada pela Administração, em:

a) ordinários, compreendendo intervenções programadas, preventivas ou corretivas que não apresentem situação de risco que justifique atendimento prioritário;

b) emergenciais, quando caracterizada situação que represente risco iminente à segurança de pessoas ou bens, inclusive em razão de árvores ou galhos com possibilidade de queda, obstrução de vias ou outras circunstâncias que demandem intervenção prioritária.

9.5.5.1. Os serviços ordinários deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, compreendendo todas as atividades necessárias à conclusão da intervenção, inclusive o recolhimento dos resíduos vegetais, quando integrante do respectivo item contratado.

9.5.5.2. Os serviços classificados pela Administração como emergenciais deverão ter início imediato após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço e ser integralmente executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, compreendendo todas as atividades necessárias à conclusão da intervenção e à eliminação ou mitigação da situação de risco, inclusive o recolhimento dos resíduos vegetais, quando integrante do respectivo item contratado.

9.5.6. Antes do início de cada intervenção, a Contratada deverá avaliar as condições do local e adotar as medidas operacionais e de segurança necessárias à execução, considerando as características da árvore, as condições de acesso, os obstáculos existentes e os riscos às pessoas e bens situados no entorno.

9.5.7. A área deverá ser adequadamente sinalizada e isolada durante a execução, impedindo, sempre que necessário, a permanência ou circulação de pessoas e veículos na zona sujeita aos riscos decorrentes dos serviços.

9.5.8. A Contratada deverá utilizar técnicas, equipamentos e procedimentos compatíveis com as características de cada intervenção, especialmente quando houver necessidade de trabalho em altura, corte seccionado ou controlado, içamento ou execução em proximidade de edificações, veículos, equipamentos urbanos ou redes de infraestrutura.

9.5.9. Os serviços deverão ser suspensos sempre que as condições climáticas, operacionais ou de segurança tornarem sua continuidade incompatível com a proteção dos trabalhadores ou de terceiros, devendo ser retomados tão logo restabelecidas condições seguras de execução.

9.5.10. A Contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, mantendo sob sua responsabilidade a utilização



adequada dos EPI's, EPC's, máquinas, equipamentos e sistemas de proteção necessários.
9.5.11. Quando o recolhimento integrar o respectivo item contratado, os galhos, folhagens, troncos e demais resíduos vegetais resultantes da intervenção deverão ser recolhidos pela Contratada, não sendo permitido seu abandono no local.

9.5.12. Os resíduos deverão ser carregados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas a legislação aplicável e as orientações da Administração.

9.5.13. Concluídos os serviços que compreendam o recolhimento dos resíduos, o local deverá ser deixado limpo, desobstruído e em condições adequadas de segurança e utilização.

9.5.14. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, inclusive transporte, mobilização e desmobilização de equipes, carregamento, descarregamento, destinação dos resíduos vegetais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da detentora da Ata de Registro de Preços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

9.5.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência.

9.5.16. Constatada falha, irregularidade ou desconformidade imputável à Contratada, esta deverá promover a correção no prazo fixado pela fiscalização, considerado o grau de urgência e a natureza da providência necessária, às suas expensas e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.5.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por danos, falhas ou desconformidades posteriormente constatados e decorrentes da execução dos serviços.

9.5.18. A Administração poderá exigir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a apresentação de documentos comprobatórios referentes à capacitação dos profissionais, regularidade dos equipamentos, treinamentos, autorizações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.5.19. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.6.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

9.6.2. Constituem requisitos essenciais da contratação:

9.6.2.1. Requisitos relativos aos serviços:

a) Os serviços deverão ser executados por empresa que disponha de estrutura operacional compatível com a natureza e a complexidade das intervenções, compreendendo os recursos humanos, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos materiais necessários ao integral cumprimento do objeto;

b) As intervenções deverão observar as boas práticas aplicáveis ao manejo arbóreo e ser realizadas de forma a minimizar riscos e danos às pessoas, veículos, edificações, redes de infraestrutura, equipamentos urbanos, vegetação remanescente e demais bens públicos ou privados existentes no entorno;

c) A execução deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas.

9.6.2.2. Requisitos relativos à equipe e à segurança do trabalho:

a) A futura Contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente e com capacitação compatível com as atividades executadas, inclusive para trabalhos em altura e operação dos equipamentos empregados na prestação dos serviços;

b) Os trabalhadores deverão possuir os treinamentos, capacitações, autorizações e demais requisitos legalmente exigidos para as atividades efetivamente desempenhadas, cabendo



à Contratada assegurar sua validade e adequação durante toda a execução;

c) Deverão ser fornecidos e efetivamente utilizados, às expensas da Contratada, todos os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários, inclusive sistemas e dispositivos destinados à prevenção de quedas, quando aplicáveis;

d) Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente as relativas a equipamentos de proteção individual, segurança em máquinas e equipamentos e trabalho em altura, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre a execução do objeto, em especial a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas regulamentadoras aplicáveis;

e) A Contratada deverá adotar medidas adequadas de sinalização, isolamento e controle da área de intervenção, compatíveis com os riscos existentes e destinadas à proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos e terceiros.

9.6.2.3. Requisitos relativos aos veículos, máquinas e equipamentos:

a) A futura Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios, dispositivos de sinalização e isolamento, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e demais recursos necessários à execução segura e integral dos serviços, incluindo, quando necessário, motosserras, motopodas, plataformas elevatórias, caminhão com cesto aéreo, caminhão para transporte de resíduos, guinchos, cordas, cintas e sistemas de ancoragem;

a.1) Os recursos empregados deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços, observando o porte e a altura das árvores, as condições de acesso ao local, a complexidade da intervenção e os riscos envolvidos, de modo a garantir a execução segura e eficiente das atividades;

b) Os veículos, máquinas, equipamentos e dispositivos de segurança deverão permanecer em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, observando as inspeções, manutenções, certificações e demais exigências previstas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis;

c) É vedada a utilização de equipamentos improvisados, inadequados à finalidade ou que apresentem condições capazes de comprometer a segurança dos trabalhadores, da população, do patrimônio público ou privado ou a adequada execução dos serviços.

9.6.2.4. Requisitos ambientais:

a) As intervenções deverão observar as autorizações, restrições e demais condicionantes ambientais aplicáveis, competindo à Contratada executar exclusivamente os serviços e nos locais indicados ou autorizados pela Administração;

b) Quando o recolhimento integrar o respectivo item, os resíduos vegetais resultantes dos serviços deverão ser retirados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, vedado seu abandono ou descarte em locais não autorizados;

c) A execução deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos sobre a vegetação remanescente, o solo, a fauna eventualmente existente e os demais elementos ambientais presentes na área de intervenção.

9.6.2.5. Requisitos de qualidade e responsabilidade:

a) Os serviços deverão apresentar resultado compatível com a intervenção solicitada e ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis;

b) A futura Contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança dos serviços executados, bem como pelos danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas utilizadas na execução do objeto, observada a legislação aplicável;

c) Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades imputáveis à Contratada deverão ser corrigidas às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

9.7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA



9.7.1. Constituem obrigações da detentora da Ata, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando os prazos de atendimento ordinário e emergencial estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI's e EPC's, sistemas de proteção contra quedas, dispositivos de sinalização e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- d) manter equipe em quantidade suficiente e com capacitação compatível com as atividades executadas, assegurando que os profissionais possuam os treinamentos, habilitações e autorizações exigidos pela legislação e pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- e) adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, da população, dos bens públicos e privados e das áreas de intervenção, promovendo o adequado isolamento e sinalização dos locais de execução;
- f) executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental, as normas técnicas e as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela obtenção e observância das autorizações eventualmente exigidas para a execução das intervenções, quando de sua responsabilidade;
- g) promover, quando integrante do respectivo item contratado, o recolhimento, carregamento, transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais decorrentes dos serviços, deixando o local em adequadas condições de limpeza e segurança;
- h) reparar, às suas expensas, os danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- i) corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;
- j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- l) prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- m) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;
- n) cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- o) suspender imediatamente a execução dos serviços sempre que identificada situação superveniente que coloque em risco a integridade física dos trabalhadores, da população ou de terceiros, comunicando imediatamente o fato à Administração e somente retomando as atividades após restabelecidas as condições de segurança.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.

10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. A medição ocorrerá conforme critérios previstos no item 7.1, do Termo de Referência.

11.2. Os serviços serão recebidos em duas etapas, mediante recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no item 5.6 do Termo de Referência.

11.3. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a regular execução dos serviços e o respectivo recebimento definitivo, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, indicada para esse fim.

11.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após sua regular reapresentação

11.5. A existência de pendências fiscais, tributárias ou documentais imputáveis à contratada poderá impedir a realização do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.6. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.

11.7. Os pagamentos observarão, ainda, as condições, os critérios de medição, a documentação exigida e as demais disposições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO	02	13	97
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ADMINISTRAÇÃO - CEMITÉRIOS	02	06	124



OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO	02	07	132
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	02	09	267
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PÚBLICA	02	13	459
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
AGRICULTURA - ARBORIZAÇÃO RURAL E URBANA	02	11	638
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

XIII - DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, com vigência de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As solicitações de execução dos serviços serão emitidas pelo Município conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.3. A execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados aos respectivos fornecedores, contendo a identificação dos fornecedores, itens, preços registrados e demais condições pertinentes.

13.5. A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de futura contratação nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a celebrar as contratações, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13.8. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

13.9. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme item 6, do Termo de Referência.

13.18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.18.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;
- b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexecutável em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

13.18.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

- a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- b) não aceitar manter seu preço registrado;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
- e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;



- f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
- 13.18.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

XIV - DO REAJUSTE:

- 14.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, devendo o gestor efetuar a solicitação.
- 14.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, dos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.
- 14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Decreto Municipal 134/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- 15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

15.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

15.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

15.4.3.4. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

15.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.3. Fraudar a licitação;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Multa;

15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.5, a multa será de 0,5% a 15%.

15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4., 15.5.4.4 e 15.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

15.7.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.

15.7.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total da ata de registro de preços, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar



e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, **observada a confirmação de recebimento pela Administração.**

16.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

16.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.



17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

17.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

17.10. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.12.1 ANEXO I - Modelo Proposta;
- 17.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
- 17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
- 17.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.12.5 ANEXO V - Folheto Descritivo;
- 17.12.6 ANEXO VI - Termo de Referência.

Rancharia, 08 de setembro de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Érica Possebon Testa.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO:

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

(Inserir tabela contendo os itens, unidades, quantitativos, valores unitários, valores totais e valor global, conforme o caso.)

O valor unitário e o valor total deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição completa dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando solicitado pela Administração, as informações técnicas necessárias à identificação da metodologia de execução, dos equipamentos a serem empregados e dos demais elementos exigidos para a perfeita caracterização do objeto.

Nos preços propostos estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, EPs, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, destinação dos resíduos vegetais, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS
GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS

Declaro que os serviços serão executados em estrita observância às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, responsabilizando-me pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

Declaro, ainda, que tenho plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-me a executar o objeto nos exatos termos da contratação, caso seja declarado vencedor do certame.

.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 PROCESSO Nº2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições disposta no Edital e no Termo de Referência.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, em atendimento ao item 5.5.1, do Edital, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, caso a empresa seja declarada vencedora do certame e convocada para a contratação, disponibilizará, durante toda a execução dos serviços, todos os profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sistemas de proteção contra quedas, dispositivos de sinalização e demais recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao integral cumprimento do objeto, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as normas técnicas e legais aplicáveis.

DECLARO, ainda, que a empresa se compromete a:

- a) disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados;
- b) disponibilizar profissionais devidamente capacitados, treinados e autorizados para as atividades que desempenharão, especialmente para trabalhos em altura, operação de motosserras, motopodas, caminhões com cesto aéreo, plataformas elevatórias e demais equipamentos utilizados, quando aplicável;
- c) fornecer e exigir a utilização dos EPIs, EPCs e sistemas de proteção contra quedas necessários à execução segura dos serviços;
- d) disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios adequados às características de cada intervenção, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- e) promover o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho e adotar as demais medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, da população e dos bens existentes no entorno;
- f) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial aquelas relacionadas aos trabalhos em altura, operação de equipamentos e manejo de vegetação arbórea;
- g) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº .../20...

Pregão nº .../20...

Tipo: menor preço unitário

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que sua receita bruta se encontra dentro dos limites estabelecidos no referido dispositivo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

DECLARA por fim, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.../2026

PROCESSO: Nº.../2026

Aos, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo **Sr.**, Prefeito Municipal, residente à Rua, nº, portador da Cédula de Identidade RG. nº e do CPF nº, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Av., nº..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) nas hipóteses de reajustamento dos preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Não se aplica ao presente objeto a repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;

b) demonstrar, mediante documentação idônea, a superveniência de fato que torne comprovadamente inexecutável a manutenção do preço registrado.

7.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

b) não aceitar manter seu preço registrado;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;

e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

g.1) na hipótese prevista na alínea anterior, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente e mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

7.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora da Ata às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Decreto Municipal nº 134/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Compete ao órgão gerenciador a instauração e condução do procedimento administrativo destinado à apuração de infrações e à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses em que a infração decorrer de contratação específica realizada por órgão participante, caso em que competirá a este a adoção das providências cabíveis, observado o dever de comunicação ao órgão gerenciador.

8.3. O órgão participante deverá comunicar imediatamente ao órgão gerenciador a ocorrência de quaisquer fatos que possam ensejar o cancelamento do registro de preços ou a aplicação de sanções administrativas, para adoção das providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Além das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, caberá à fornecedora registrada:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando os prazos de atendimento ordinário e emergencial estabelecidos neste Termo de Referência;

c) disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI's e EPC's, sistemas de proteção contra quedas, dispositivos de sinalização e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

d) manter equipe em quantidade suficiente e com capacitação compatível com as atividades executadas, assegurando que os profissionais possuam os treinamentos, habilitações e autorizações exigidos pela legislação e pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

e) adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, da população, dos bens públicos e privados e das áreas de intervenção, promovendo o adequado isolamento e sinalização dos locais de execução;

f) executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental, as normas técnicas e as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela obtenção e observância das autorizações eventualmente exigidas para a execução das intervenções, quando de sua responsabilidade;

g) promover, quando integrante do respectivo item contratado, o recolhimento, carregamento, transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais decorrentes dos serviços, deixando o local em adequadas condições de limpeza e segurança;

h) reparar, às suas expensas, os danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;



- i) corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;
- j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- l) prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- m) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;
- n) cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- o) suspender imediatamente a execução dos serviços sempre que identificada situação superveniente que coloque em risco a integridade física dos trabalhadores, da população ou de terceiros, comunicando imediatamente o fato à Administração e somente retomando as atividades após restabelecidas as condições de segurança.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais relativas à execução dos serviços, inclusive os critérios de medição, os prazos de atendimento e execução, as condições de recebimento, as obrigações das partes, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as sanções administrativas e demais disposições pertinentes, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital do certame.
- 10.2. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das condições de fornecimento/execução previstas no item 9.5 do Edital, comprometendo-se a fornecedora registrada ao seu fiel cumprimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou o descumprimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à fornecedora registrada a correção, o refazimento ou a complementação dos serviços, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, nesta Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis.
- 10.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rancharia,.....dede 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº



709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM PODA DRASTICA DE ARVORES REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PODA DRASTICA DE ARVORES COM POSSIBILIDADE DE USO DE CAMINHÃO MUNCK PARA PODA DE ARVORES EM ALTURA, PESSOAL ESPECIALIZADO PARA CORTE DE ARVORES ENTRE 6.00MT A 20.00 METROS, CORTE, PODAS DRASTICA EM ALTURA COM MATERIAL E EQUIPAMENTO E PESSOAL	3250	SV	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RECOLHA TOTAL DOS DEJETOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RECOLHA TOTAL DOS DEJETOS, GALHOS E FOLHAGENS DE ÁRVORES COM ATÉ 20.00 METROS DE ALTURA.	1200	SV	

*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.1.**

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/2021

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de poda drástica de árvores em altura e de supressão de árvores, incluindo, conforme o respectivo item, a retirada e o recolhimento dos resíduos vegetais decorrentes das intervenções, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A futura contratação possui natureza de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, via Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos estimados e os respectivos valores referenciais da futura contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DRÁSTICA DE ÁRVORES EM ALTURA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, INCLUSIVE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA ACESSO EM ALTURA, QUANDO NECESSÁRIO, EM ÁRVORES DE 6,00 M A 20,00 METROS DE ALTURA. CORTE, PODAS DRÁSTICA EM ALTURA COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS E PESSOAL.	Serviço	3.250	R\$ 650,00	R\$ 2.112.500,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RECOLHA TOTAL DOS DEJETOS, GALHOS E FOLHAGENS DE ÁRVORES COM ATÉ 20,00 METROS DE ALTURA.	Serviço	1.200	R\$ 650,00	R\$ 780.000,00

1.5.1. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 2.892.500,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

1.6. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e serão utilizados conforme a efetiva necessidade, não estando a Administração obrigada à contratação integral dos serviços registrados.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para subsidiar a fase preparatória, o qual identificou a necessidade de assegurar o adequado atendimento das demandas de manejo arbóreo de maior complexidade das diversas Secretarias, especialmente aquelas relacionadas à poda de árvores em altura e à supressão de indivíduos arbóreos que demandem intervenção especializada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, determinadas intervenções apresentam complexidade e riscos decorrentes do porte e da altura das árvores, de sua localização, das condições fitossanitárias ou estruturais e das características do local de execução, demandando mão de obra capacitada, equipamentos apropriados e procedimentos específicos de segurança.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e de equipamentos suficientes para executar diretamente, com segurança e eficiência, todas as intervenções dessa natureza, circunstância que justifica a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas identificadas.

2.4. Considerou-se, ainda, a experiência decorrente da Ata de Registro de Preços nº 089/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 098/2025, destinada ao atendimento exclusivo da SEMAG, cujos quantitativos registrados se encontram praticamente esgotados, demonstrando a recorrência da demanda e subsidiando o planejamento da nova contratação, que abrangerá as diversas Secretarias Municipais.

2.5. Durante a elaboração dos estudos foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, concluindo-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços sob demanda constitui a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada, em comparação com a implantação e manutenção de estrutura própria permanente para atividades de demanda variável e maior complexidade.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de poda drástica de árvores em altura e de supressão de árvores, incluindo, conforme as características do respectivo item, a retirada e o recolhimento dos resíduos vegetais decorrentes das intervenções, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias.

3.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo a execução independente dos serviços e sua solicitação de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

3.3. A solução compreenderá a disponibilização, pela futura Contratada, de toda a mão de obra especializada, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e demais recursos necessários à execução integral e segura dos serviços.

3.4. Os serviços serão executados nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, mediante Ordem de Serviço, observadas as características da intervenção, as condições de segurança do local e as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

3.5. Quando compreendidos no respectivo item, a futura Contratada será responsável pela remoção, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, devendo o local ser deixado em condições adequadas de limpeza e segurança após a conclusão dos serviços.

3.6. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução abrange a mobilização dos recursos necessários, a execução das intervenções, a adoção das medidas de segurança e proteção do entorno, o gerenciamento dos resíduos gerados, quando aplicável, e o recebimento dos serviços pela Administração, considerando-se incorporados aos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da presente contratação têm por finalidade estabelecer as condições mínimas necessárias para assegurar a execução adequada e segura dos serviços de poda drástica de árvores em altura e de supressão de árvores, considerando a complexidade das intervenções, os riscos inerentes às atividades e a necessidade de proteção dos trabalhadores, da população, do patrimônio e do meio ambiente.

4.2. Requisitos relativos aos serviços:

4.2.1. Os serviços deverão ser executados por empresa que disponha de estrutura operacional compatível com a natureza e a complexidade das intervenções, compreendendo os recursos humanos, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança necessários ao integral cumprimento do objeto.

4.2.2. As intervenções deverão observar as boas práticas aplicáveis ao manejo arbóreo e ser realizadas de forma a minimizar riscos e danos às pessoas, veículos, edificações, redes de infraestrutura, equipamentos urbanos, vegetação remanescente e demais bens públicos ou privados existentes no entorno.

4.2.3. A execução deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas.

4.3. Requisitos relativos à equipe e à segurança do trabalho:

4.3.1. A futura Contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente e com capacitação compatível com as atividades executadas, inclusive para trabalhos em altura e operação dos equipamentos empregados na prestação dos serviços.

4.3.2. Os trabalhadores deverão possuir os treinamentos, capacitações, autorizações e demais requisitos legalmente exigidos para as atividades efetivamente desempenhadas, cabendo à Contratada assegurar sua validade e adequação durante toda a execução.

4.3.3. Deverão ser fornecidos e efetivamente utilizados, às expensas da Contratada, todos os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários, inclusive sistemas e dispositivos destinados à prevenção de quedas, quando aplicáveis.

4.3.4. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente as relativas a equipamentos de proteção individual, segurança em máquinas e equipamentos e trabalho em altura, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre a execução do objeto, em especial a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

4.3.5. A Contratada deverá adotar medidas adequadas de sinalização, isolamento e controle da área de intervenção, compatíveis com os riscos existentes e destinadas à proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos e terceiros.

4.4. Requisitos relativos aos veículos, máquinas e equipamentos:

4.4.1. A futura Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios, dispositivos de sinalização e isolamento, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e demais recursos necessários à execução segura e integral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

dos serviços, incluindo, quando necessário, motosserras, motopodas, plataformas elevatórias, caminhão com cesto aéreo, caminhão para transporte de resíduos, guinchos, cordas, cintas e sistemas de ancoragem.

4.4.1.1. Os recursos empregados deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços, observando o porte e a altura das árvores, as condições de acesso ao local, a complexidade da intervenção e os riscos envolvidos, de modo a garantir a execução segura e eficiente das atividades.

4.4.2. Os veículos, máquinas, equipamentos e dispositivos de segurança deverão permanecer em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, observando as inspeções, manutenções, certificações e demais exigências previstas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

4.4.3. É vedada a utilização de equipamentos improvisados, inadequados à finalidade ou que apresentem condições capazes de comprometer a segurança dos trabalhadores, da população, do patrimônio público ou privado ou a adequada execução dos serviços.

4.5. Requisitos ambientais:

4.5.1. As intervenções deverão observar as autorizações, restrições e demais condicionantes ambientais aplicáveis, competindo à Contratada executar exclusivamente os serviços e nos locais indicados ou autorizados pela Administração.

4.5.2. Quando o recolhimento integrar o respectivo item, os resíduos vegetais resultantes dos serviços deverão ser retirados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, vedado seu abandono ou descarte em locais não autorizados.

4.5.3. A execução deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos sobre a vegetação remanescente, o solo, a fauna eventualmente existente e os demais elementos ambientais presentes na área de intervenção.

4.6. Requisitos de qualidade e responsabilidade:

4.6.1. Os serviços deverão apresentar resultado compatível com a intervenção solicitada e ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

4.6.2. A futura Contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança dos serviços executados, bem como pelos danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas utilizadas na execução do objeto, observada a legislação aplicável.

4.6.3. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades imputáveis à Contratada deverão ser corrigidas às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução:

5.1.1. A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

5.1.2. A execução de cada serviço dependerá da emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo, sempre que possível, a identificação do local, o serviço solicitado, a quantidade, a classificação do atendimento quanto à sua prioridade e demais informações necessárias à adequada execução.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a Ordem de Serviço, as especificações deste Termo de Referência, a proposta vencedora e as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.1.4. A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs, EPCs, dispositivos de sinalização, isolamento, ancoragem e demais recursos necessários à execução integral e segura dos serviços.

5.2. Local de execução:

5.2.1. Os serviços serão executados em vias públicas, praças, parques, áreas verdes, áreas institucionais, prédios públicos e demais locais pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Rancharia/SP, conforme indicação constante da respectiva Ordem de Serviço.

5.2.2. Caberá à Contratada considerar previamente as condições de acesso e execução existentes no local, adotando os equipamentos, técnicas e medidas de segurança compatíveis com o porte e a altura da árvore, a proximidade de edificações, redes de infraestrutura, vias de circulação e demais circunstâncias relevantes.

5.3. Prazos de atendimento e execução:

5.3.1. Os serviços serão classificados, conforme a situação verificada pela Administração, em:

- a) ordinários, compreendendo intervenções programadas, preventivas ou corretivas que não apresentem situação de risco que justifique atendimento prioritário;
- b) emergenciais, quando caracterizada situação que represente risco iminente à segurança de pessoas ou bens, inclusive em razão de árvores ou galhos com possibilidade de queda, obstrução de vias ou outras circunstâncias que demandem intervenção prioritária.

5.3.2. **Os serviços ordinários deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, compreendendo todas as atividades necessárias à conclusão da intervenção, inclusive o recolhimento dos resíduos vegetais, quando integrante do respectivo item contratado.

5.3.3. Os serviços classificados pela Administração como emergenciais deverão ter início imediato após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço e ser integralmente executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, compreendendo todas as atividades necessárias à conclusão da intervenção e à eliminação ou mitigação da situação de risco, inclusive o recolhimento dos resíduos vegetais, quando integrante do respectivo item contratado.

5.3.4. Justificativa dos prazos:

- Os prazos estabelecidos decorrem da natureza dos serviços e dos riscos associados à permanência de árvores, galhos ou demais estruturas vegetais que demandem intervenção.
- Para as situações emergenciais, o início imediato e a conclusão no prazo máximo de 01 (um) dia útil justificam-se pela existência de risco iminente à integridade de pessoas e bens, à circulação em vias públicas, à prestação de serviços públicos ou à infraestrutura urbana, circunstâncias que exigem atendimento prioritário e são incompatíveis com a adoção do prazo ordinário.
- Para fins deste Termo de Referência, consideram-se emergenciais as situações que apresentem risco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

iminente à segurança ou à integridade de pessoas e bens ou que possam ocasionar interrupção ou comprometimento relevante de serviços e infraestruturas, tais como: galhos ou árvores em iminência de queda; árvores parcialmente tombadas ou com sinais de instabilidade; galhos ou árvores que estejam obstruindo ou apresentem risco de obstrução de vias, calçadas ou acessos; árvores ou galhos em proximidade crítica com redes de energia elétrica; árvores atingidas ou comprometidas por chuvas, ventos fortes, tempestades ou outros eventos climáticos; e demais ocorrências que, mediante avaliação da Administração, exijam intervenção imediata para eliminação ou mitigação do risco.

5.4. Condições de execução e segurança:

5.4.1. Antes do início de cada intervenção, a Contratada deverá avaliar as condições do local e adotar as medidas operacionais e de segurança necessárias à execução, considerando as características da árvore, as condições de acesso, os obstáculos existentes e os riscos às pessoas e bens situados no entorno.

5.4.2. A área deverá ser adequadamente sinalizada e isolada durante a execução, impedindo, sempre que necessário, a permanência ou circulação de pessoas e veículos na zona sujeita aos riscos decorrentes dos serviços.

5.4.3. A Contratada deverá utilizar técnicas, equipamentos e procedimentos compatíveis com as características de cada intervenção, especialmente quando houver necessidade de trabalho em altura, corte seccionado ou controlado, içamento ou execução em proximidade de edificações, veículos, equipamentos urbanos ou redes de infraestrutura.

5.4.4. Os serviços deverão ser suspensos sempre que as condições climáticas, operacionais ou de segurança tornarem sua continuidade incompatível com a proteção dos trabalhadores ou de terceiros, devendo ser retomados tão logo restabelecidas condições seguras de execução.

5.4.5. A Contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, mantendo sob sua responsabilidade a utilização adequada dos EPI's, EPC's, máquinas, equipamentos e sistemas de proteção necessários.

5.5. Recolhimento e destinação dos resíduos:

5.5.1. Quando o recolhimento integrar o respectivo item contratado, os galhos, folhagens, troncos e demais resíduos vegetais resultantes da intervenção deverão ser recolhidos pela Contratada, não sendo permitido seu abandono no local.

5.5.2. Os resíduos deverão ser carregados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas a legislação aplicável e as orientações da Administração.

5.5.3. Concluídos os serviços que compreendam o recolhimento dos resíduos, o local deverá ser deixado limpo, desobstruído e em condições adequadas de segurança e utilização.

5.6. Recebimento dos serviços:

5.6.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, após a comunicação da conclusão do serviço pela Contratada, para verificação inicial da execução e de sua correspondência com a Ordem de Serviço;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas, mediante ateste do servidor responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

5.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência.

5.6.2.1. Constatada falha, irregularidade ou desconformidade imputável à Contratada, esta deverá promover a correção no prazo fixado pela fiscalização, considerado o grau de urgência e a natureza da providência necessária, às suas expensas e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por danos, falhas ou desconformidades posteriormente constatados e decorrentes da execução dos serviços.

5.7. Subcontratação:

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.7.2. Justificativa da vedação à subcontratação:

- A vedação justifica-se pela natureza integrada e pelos riscos inerentes aos serviços, que envolvem manejo arbóreo, trabalho em altura, utilização de equipamentos de corte e atuação em áreas com circulação de pessoas e veículos. A execução direta pela Contratada favorece a uniformidade dos procedimentos operacionais e de segurança, a fiscalização pela Administração e a definição inequívoca das responsabilidades pela execução, pelos trabalhadores empregados, pelos equipamentos utilizados, pelos eventuais danos causados e, quando aplicável, pelo recolhimento e destinação dos resíduos vegetais.

06 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização da futura Ata de Registro de Preços serão exercidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2. Do Gestor da Ata:

6.2.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- a) acompanhar a execução da Ata sob os aspectos administrativos, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) acompanhar os prazos, os quantitativos registrados e os respectivos saldos, bem como as demais condições estabelecidas na Ata;
- c) analisar e encaminhar à autoridade competente, quando necessário, os requerimentos formulados pela Contratada;
- d) adotar ou propor as providências cabíveis diante das irregularidades comunicadas pelo Fiscal;
- e) acompanhar as ocorrências que possam comprometer a regular execução dos serviços ou o atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- f) comunicar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de penalidades, cancelamento do registro de preços ou adoção de outras medidas administrativas.

6.3. Do Fiscal da Ata:

6.3.1. Compete ao Fiscal acompanhar diretamente a execução dos serviços, especialmente:

- a) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

- b) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para os atendimentos ordinários e emergenciais;
- c) verificar a disponibilização de equipe, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- d) verificar a adoção das medidas de sinalização, isolamento e proteção da área de intervenção, bem como o cumprimento das exigências de segurança aplicáveis à execução;
- e) verificar, quando integrante do respectivo item, o recolhimento dos resíduos vegetais e as condições de limpeza e segurança da área após a conclusão dos serviços;
- f) acompanhar a medição dos serviços efetivamente executados, conferindo os quantitativos e demais elementos necessários ao seu recebimento;
- g) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, determinando sua correção, quando cabível;
- h) registrar as ocorrências verificadas durante a execução e as providências adotadas;
- i) comunicar ao Gestor as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução da contratação.

6.4. Do acompanhamento e fiscalização:

6.4.1. A fiscalização será exercida durante a execução dos serviços, podendo a Administração realizar vistorias, solicitar informações e documentos e adotar as demais medidas necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.4.2. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou execução inadequada, o Fiscal notificará a Contratada para adoção das providências necessárias à sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, quando não houver prazo específico previsto neste Termo de Referência.

6.4.3. A fiscalização poderá determinar a paralisação da atividade quando constatada situação que represente risco à segurança dos trabalhadores, da população, do patrimônio ou das estruturas existentes no entorno, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

6.4.4. O descumprimento das obrigações assumidas será comunicado ao Gestor para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.4.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

6.4.6. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos que permitam comprovar seu envio e recebimento.

6.5. Designação dos responsáveis:

6.5.1. A gestão e a fiscalização da futura Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) Gestor: **ALEX SANDRO PASSIANOTO**, Coord. de Ass. Est. e Inst. Polít. Mun. Log. Pub. Transporte;

b) Fiscal: **GILMAR SANTOS DE SANTANA**, Coord. de Ass. Est. e Inst. em Gov. Esp. Públ. e Cid. Urbana.

6.6. Do acompanhamento pelas Secretarias requisitantes:

6.6.1. Considerando que a Ata de Registro de Preços atenderá às demandas de diversas Secretarias, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

unidades requisitantes deverão prestar ao Gestor e ao Fiscal as informações necessárias ao acompanhamento das respectivas Ordens de Serviço, especialmente quanto ao local da intervenção, à natureza da demanda, à classificação do atendimento como ordinário ou emergencial e às condições verificadas após a execução.

6.5.2. A emissão de Ordens de Serviço e o acompanhamento pelas Secretarias requisitantes deverão observar os procedimentos definidos pela Administração, de modo a assegurar o controle dos serviços executados e dos saldos da Ata de Registro de Preços.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição:

7.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela Administração, observadas as respectivas Ordens de Serviço, os preços unitários e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de medição, cada árvore objeto de intervenção corresponderá a 01 (uma) unidade de serviço, conforme o item efetivamente executado, somente sendo considerada para pagamento após a conclusão integral das atividades compreendidas na respectiva descrição e o aceite pela fiscalização.

7.1.3. A medição deverá considerar a execução integral das atividades compreendidas no respectivo item, inclusive a disponibilização da mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à sua execução, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao cumprimento do objeto.

7.1.4. Quando o respectivo item compreender a retirada e o recolhimento dos resíduos vegetais, o serviço somente será considerado concluído após a execução dessas atividades e a entrega da área em condições adequadas de limpeza e segurança.

7.1.5. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em desacordo com as especificações, incompletos ou rejeitados pela fiscalização, até que sejam devidamente corrigidos ou concluídos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.1.6. A fiscalização registrará os serviços efetivamente executados e aceitos, promovendo o respectivo ateste para fins de liquidação da despesa.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal, após a regular execução e o recebimento dos respectivos serviços.

7.2.2. O valor devido corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados na respectiva Ata.

7.2.3. Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover a respectiva correção, iniciando-se nova contagem do prazo para pagamento após a regularização.

7.2.4. A Administração verificará, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, adotando, em caso de irregularidade, as providências administrativas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada para esse fim.

7.3.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária pela Administração.

7.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.3.4. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.

7.4. Vigência da Ata de Registro de Preços:

7.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Reajuste dos preços registrados:

7.5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a 12 (doze) meses, observado o marco temporal estabelecido na legislação.

7.5.2. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Revisão dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro:

7.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos nas hipóteses legalmente admitidas, quando ocorrer alteração das condições que lhes deram origem, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.6.2. Na ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições originalmente consideradas, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

7.6.3. O simples aumento dos custos ou dos preços praticados no mercado não autoriza, por si só, a revisão dos preços registrados, cabendo ao interessado demonstrar objetivamente a ocorrência do fato ensejador e sua repercussão sobre a equação econômico-financeira da contratação.

7.6.4. Os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de Seleção:

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com identificação dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;
- e) Documento de identificação dos sócios ou administradores.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

8.2.3.1. Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira:

- A exigência tem por finalidade aferir condições mínimas de capacidade econômico-financeira da futura Contratada para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, considerando que a execução dos serviços demanda mobilização de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos e demais recursos operacionais, conferindo maior segurança à Administração quanto à regular e contínua execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

8.2.4. Qualificação técnica:

8.2.4.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços similares e compatíveis com o objeto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.2.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os serviços que envolvam manejo arbóreo de características semelhantes às intervenções objeto desta contratação, especialmente poda de árvores em altura, supressão ou corte de árvores de médio ou grande porte ou outras atividades de complexidade operacional equivalente ou superior.

8.2.4.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência necessária à execução do objeto.

8.2.4.4. Justificativa da exigência de qualificação técnica:

- A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional decorre das características e dos riscos inerentes aos serviços pretendidos, que envolvem intervenções em árvores de médio e grande porte, trabalhos em altura, utilização de máquinas e equipamentos específicos, isolamento das áreas de execução e adoção de procedimentos destinados à proteção dos trabalhadores, da população, do patrimônio e das estruturas existentes no entorno.
- A experiência anterior na execução de serviços similares constitui elemento relevante para demonstrar que a licitante possui capacidade operacional compatível com as obrigações que serão assumidas, reduzindo os riscos de falhas, acidentes, danos, paralisações ou execução inadequada.
- A exigência encontra fundamento no art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e se limita à demonstração de experiência em serviços similares de complexidade operacional equivalente, sem exigência de identidade absoluta com o objeto licitado, preservando-se a competitividade do certame.

8.3. Outras comprovações:

8.3.1. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, caso seja vencedora, disponibilizará durante a execução todos os profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, sistemas de proteção contra quedas, dispositivos de sinalização e demais recursos necessários ao integral cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência e com as normas aplicáveis.

8.3.2. A declaração deverá contemplar o compromisso de:

- a) disponibilizar equipe em quantidade suficiente e com capacitação compatível com as atividades a serem executadas;
- b) disponibilizar profissionais devidamente capacitados, treinados e autorizados para as atividades que desempenharão, inclusive trabalhos em altura e operação dos equipamentos utilizados, quando aplicável;
- c) fornecer e exigir a utilização dos EPIs, EPCs e sistemas de proteção contra quedas necessários à execução segura dos serviços;
- d) disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios adequados às características das intervenções e em condições regulares de funcionamento e segurança;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

- e) promover o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho e adotar as demais medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, da população e dos bens existentes no entorno;
- f) observar as condições ambientais e operacionais do local antes e durante a execução, suspendendo ou adequando os trabalhos quando identificada situação que comprometa sua segurança;
- g) cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

8.3.3. A Administração poderá exigir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a apresentação de documentos comprobatórios referentes à capacitação dos profissionais, regularidade dos equipamentos, treinamentos, autorizações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

09 – OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando os prazos de atendimento ordinário e emergencial estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI's e EPC's, sistemas de proteção contra quedas, dispositivos de sinalização e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- d) manter equipe em quantidade suficiente e com capacitação compatível com as atividades executadas, assegurando que os profissionais possuam os treinamentos, habilitações e autorizações exigidos pela legislação e pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- e) adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, da população, dos bens públicos e privados e das áreas de intervenção, promovendo o adequado isolamento e sinalização dos locais de execução;
- f) executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental, as normas técnicas e as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela obtenção e observância das autorizações eventualmente exigidas para a execução das intervenções, quando de sua responsabilidade;
- g) promover, quando integrante do respectivo item contratado, o recolhimento, carregamento, transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais decorrentes dos serviços, deixando o local em adequadas condições de limpeza e segurança;
- h) reparar, às suas expensas, os danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- i) corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;
- j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

- k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- l) prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- m) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;
- n) cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- o) suspender imediatamente a execução dos serviços sempre que identificada situação superveniente que coloque em risco a integridade física dos trabalhadores, da população ou de terceiros, comunicando imediatamente o fato à Administração e somente retomando as atividades após restabelecidas as condições de segurança.

9.2. Obrigações da Contratante:

- a) emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fornecer à Contratada as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como indicar os locais das intervenções, especificando os serviços a serem executados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- d) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com as condições contratadas;
- e) comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- f) atestar a execução dos serviços efetivamente realizados para fins de liquidação da despesa;
- g) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.3. Sanções e penalidades administrativas:

9.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 134/2025, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.2. As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar o planejamento da futura contratação, o dimensionamento da despesa e a análise de sua viabilidade econômica, observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa.

10.2. Metodologia adotada:

10.2.1. Para obtenção da estimativa preliminar foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas atuantes no ramo de poda em altura e supressão de árvores, buscando identificar valores praticados no mercado para serviços com características compatíveis com as especificações estabelecidas.

10.2.2. Os valores obtidos foram utilizados como referência para formação da estimativa preliminar da contratação, considerando as especificações técnicas dos serviços, as respectivas unidades de medição e os quantitativos estimados pelas Secretarias Municipais, e será submetida à análise e validação do Departamento de Compras, ao qual competirá consolidar o orçamento estimado da contratação, observados os parâmetros e critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Pesquisa de preços:

10.3.1. A pesquisa preliminar realizada resultou nos seguintes valores médios unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	CELIO TOFOLI FERREIRA	WILLIAN OLIVEIRA DE SOUZA	PAULO CALAZANS - MEI	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
		VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DRÁSTICA DE ÁRVORES EM ALTURA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, INCLUSIVE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA ACESSO EM ALTURA, QUANDO NECESSÁRIO, EM ÁRVORES DE 6,00 M A 20,00 METROS DE ALTURA. CORTE, PODAS DRÁSTICAS EM ALTURA COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS E PESSOAL	R\$ 700,00	R\$ 550,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RECOLHA TOTAL DOS DEJETOS, GALHOS E FOLHAGENS DE ÁRVORES COM ATÉ 20,00 METROS DE ALTURA	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00

10.3.2. As cotações obtidas, a identificação das fontes consultadas, os preços unitários referenciais e os demais documentos que subsidiaram a estimativa integram processo administrativo próprio, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Definição do valor estimado da contratação:

10.4.1. Considerando os quantitativos estimados e os valores unitários médios obtidos na pesquisa preliminar, apurou-se a seguinte estimativa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DRÁSTICA DE ÁRVORES EM ALTURA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, INCLUSIVE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA ACESSO EM ALTURA, QUANDO NECESSÁRIO, EM ÁRVORES DE 6,00 M A 20,00 METROS DE ALTURA. CORTE, PODAS DRÁSTICA EM ALTURA COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS E PESSOAL	Serviço	3.250	R\$ 650,00	R\$ 2.112.500,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RECOLHA TOTAL DOS DEJETOS, GALHOS E FOLHAGENS DE ÁRVORES COM ATÉ 20,00 METROS DE ALTURA	Serviço	1.200	R\$ 650,00	R\$ 780.000,00

10.4.2. Considerando os quantitativos estimados e os valores unitários médios obtidos na pesquisa preliminar, **o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 2.892.500,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).**

10.5. Considerações finais:

10.5.1. O valor previsto neste Termo de Referência possui caráter estimativo e destina-se ao planejamento da contratação, devendo ser validado e consolidado pelo Departamento de Compras, observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Considerando que a contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.5.3. As cotações obtidas, a identificação das fontes consultadas, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os demais documentos que subsidiaram a pesquisa de preços integram documento específico do processo administrativo, classificado na forma da legislação aplicável, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais – COD. 213

Função: Função – COD. 15

Tesouro / Ficha: 459

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – COD. 207

Função: Função – COD. 12

Tesouro / Ficha: 132

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – COD. 211

Função: Função – COD. 37

Tesouro / Ficha: 638

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – COD. 209



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

Função: Função – COD. 10

Tesouro / Ficha: 267

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Administração – COD. 206

Função: Função – COD. 04

Tesouro / Ficha: 097

Rancharia, 25 de junho de 2026.

Alex Sandro Passianoto

Coord. de Ass. Est. e Inst. Polít. Mun. Log. Pub.
Transporte

Maikon Alquati Santos Pereira

Secretário Mun. de Manutenção e Serv. Gerais